



LEI Nº 6.390
PROJETO DE LEI Nº 6.548
Autor: Ver. Eduardo Canuto

Maceió, 13 de abril de 2015

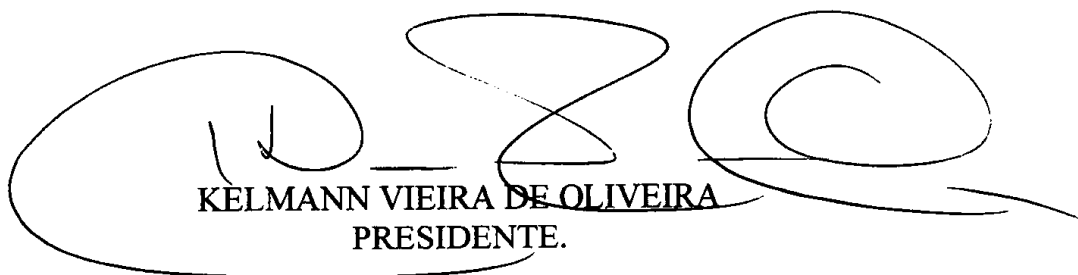
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO PROMOTOR DE VENDAS NO SEGUNDO SÁBADO DOS MESES DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído do Dia Municipal do Promotor de Vendas, o segundo sábado dos meses de setembro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 13 de abril de 2015.



KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	